



CÂMARA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI N.º 001/2024

SÚMULA: Concede reposição salarial aos servidores do Poder Legislativo Municipal do quadro efetivo, aos agentes políticos (vereadores) e comissionados, no índice de 4,62% (quatro vírgula sessenta e dois por cento) relativo ao IPCA acumulado no exercício de 2023, com efeitos retroativos a janeiro de 2024.

O Presidente da **Câmara Municipal de Inácio Martins**, Estado do Paraná, faz saber que a Mesa Diretora propôs e a Câmara Municipal aprovou a seguinte

LEI

Art. 1.º - Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a conceder reposição salarial aos servidores do quadro efetivo, aos agentes políticos (vereadores) e comissionados, no percentual de 4,62% (quatro vírgula sessenta e dois por cento) relativo ao IPCA acumulado no exercício de 2023.

Art. 2.º - A reposição salarial será aplicada com efeitos retroativos a partir de janeiro de 2024.

Art. 3.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Inácio Martins, PR, 14 de fevereiro de 2024.



LAURICI JOSÉ DE OLIVEIRA
Presidente



**CÂMARA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS
ESTADO DO PARANÁ**

JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores,

A reposição salarial anual é garantia constitucional.

A presente lei visa autorizar o Poder Legislativo Municipal a conceder a reposição salarial aos servidores municipais do quadro efetivo, aos comissionados e aos agentes políticos.

A reposição refere-se ao IPCA acumulado do ano de 2023, no percentual de 4,62% (quatro vírgula sessenta e dois por cento), mesmo índice e percentual utilizado pelo Poder Executivo Municipal.

Dessa forma contamos com a colaboração de Vossas Excelências para aprovação do presente projeto de lei em observação ao que se fez constar.

Atenciosamente,

LAURICI JOSÉ DE OLIVEIRA
Presidente